

14 de outubro de 2024
Ano XVII - Nº 1.440 - R\$ 0,50

Arrecadação de ICMS do Estado com o Rock in Rio aumenta 92% entre as edições de 2022 e 2024

A Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-RJ) registrou um aumento de 92% na receita tributária de ICMS pelas 104 empresas que estiveram presentes no Rock in Rio, na comparação entre as edições de 2022 e 2024, encerrada no dia 22...

Pág 18

Estado do Rio registra mais de R\$ 1 bilhão na recuperação de créditos da Dívida Ativa

O Governo do Rio de Janeiro registrou mais de R\$ 1,006 bilhão na recuperação de créditos da Dívida Ativa de janeiro a setembro deste ano. Segundo a Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ)...

Pág 18

Ferro-velho é interditado durante operação do Detran em Araruama

Na manhã da última quarta-feira (9), um ferro-velho foi interditado durante uma operação do Detran em Araruama. Essa foi a primeira operação do tipo na região. A ação foi realizada por agentes da força-tarefa do Governo do Estado...

Pág 02

Governo do Estado embarga 37 áreas e autua 26 proprietários por desmatamento ilegal

Por meio da Operação Mata Atlântica em Pé, o Governo do Estado embargou, na última semana, 37 áreas no território fluminense por desmatamento ilegal. Ao todo, cerca de 41 hectares de propriedades particulares sofreram a medida cautelar.

Pág 02

‘Qualifica Já’ forma mais de 1.600 alunos no estado e impulsiona mercado de óleo e gás fluminense



Pág 02

'Qualifica Já' forma mais de 1.600 alunos no estado e impulsiona mercado de óleo e gás fluminense

O Estado do Rio de Janeiro é destaque no cenário de energia e economia do mar brasileiro. Não à toa, consolidou-se como o maior produtor nacional de petróleo e gás e acumula uma história pujante na indústria naval. O Governo do Estado, consciente desse protagonismo, vem trabalhando, cada vez mais, em projetos e ações de fomento a esses setores, como é o caso do Qualifica Já.

O programa, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (Seenemar), é fruto de uma parceria com diversos municípios e tem como objetivo garantir a qualificação de profissionais para o mercado de trabalho de óleo e gás. O convênio oferece aulas e treinamentos e é voltado tanto para o jovem que está em busca do primeiro emprego quanto para o profissional que precisa atualizar seus certifica-

dos para regressar ao mercado.

Em pouco mais de um ano, o projeto já impactou mais de 1.600 alunos em oito municípios do estado, sendo estes Aperibé, Cardoso Moreira, Campos dos Goytacazes, Cambuci, Macaé, Miracema, São Fidélis e São Francisco de Itabapoana. Entre os cursos oferecidos estão o de Segurança em Montagem de Andaime, o de Trabalho em Altura e o de Taifeiro.

- O Estado do Rio de Janeiro responde, hoje, por 86% do petróleo e mais de 70% do gás produzido no Brasil. É também o grande protagonista quando falamos em transição energética. Projetos de qualificação profissional, como o Qualifica Já, são fundamentais para preparar o trabalhador para as inúmeras e promissoras oportunidades que hão de vir nesse mercado em ascensão - pontuou o chefe de gabinete

da Seenemar, Flávio Amieiro, coordenador do programa.

O Qualifica Já está alinhado à missão do Estado do Rio de promover o desenvolvimento sustentável e voltado para alavancar as potencialidades regionais, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas - em especial, a ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

Ferro-velho é interditado durante operação do Detran em Araruama

Na manhã da última quarta-feira (9), um ferro-velho foi interditado durante uma operação do Detran em Araruama. Essa foi a primeira operação do tipo na região.

A ação foi realizada por agentes da força-tarefa do Governo do Estado, responsável pela "Operação Desmonte", que tem o objetivo de combater a comercialização de sucatas e peças de veículos de origem ilícita.

O estabelecimento,

que funcionava no bairro Novo Horizonte, não tinha licença de funcionamento e não apresentou notas fiscais para comprovar a origem do material que era comercializado.

Segundo o Detran, o ferro-velho também foi autuado por risco ambiental, pois o óleo do motor dos carros era descartado, sem nenhum cuidado, diretamente no solo.

Todo o material à venda foi apreendido e levado para destruição em empresas

de reciclagem credenciadas pelo departamento.

A força-tarefa é coordenada pelo Detran, junto com a participação das polícias Civil e Militar, da Secretaria de Estado de Fazenda e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

Essa foi a primeira ação da Operação Desmonte na Região dos Lagos.

De acordo com o diretor-geral de Atividades de Desmontagem do Detran RJ, Luiz Alberto Moreira Coelho,

a ação se fez necessária devido ao grande número de estabelecimentos irregulares na região e à pouca procura por credenciamento junto ao órgão.

"Estamos recebendo diversas denúncias de ferros-velhos irregulares na Região dos Lagos. As ações servem, também, como um recado para que todos busquem trabalhar de forma regular e com peças cadastradas", disse.

Segundo o departa-

mento, desde que foi instituída, em agosto do ano passado, a força-tarefa do Governo do Estado já realizou 34 ações de fiscalização de ferros-velhos. Até o momento, 70 ferros-velhos irregulares foram interditados, com mais de 900 toneladas de sucatas apreendidas.

27 empresas se credenciaram junto ao departamento, e mais de 300 estão no processo de juntar documentos para trabalhar de forma regular.

Governo do Estado embarga 37 áreas e autua 26 proprietários por desmatamento ilegal

Por meio da Operação Mata Atlântica em Pé, o Governo do Estado embargou, na última semana, 37 áreas no território fluminense por desmatamento ilegal. Ao todo, cerca de 41 hectares de propriedades particulares sofreram a medida cautelar. A iniciativa aconteceu por meio da Secretaria de Estado do Ambiente (Seas), do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público do Estado do Rio (MPERJ).

O Inea instituiu em 2023 tal medida cautelar de embargo remoto e o Sistema Estadual de Áreas Embargadas no estado do Rio de Janeiro. Na prática, o órgão analisa as imagens de alta resolução via satélite fornecidas pelo MapBiomass para suspender à distância as atividades que causam danos ao meio

ambiente. A ação acontece por meio do programa Olho no Verde, da pasta ambiental estadual.

As equipes localizaram remotamente as propriedades em que há suspeita da ação ilegal e 29 proprietários foram autuados durante a atividade. Uma vez constatados os crimes ambientais, os responsáveis são autuados e podem responder judicialmente, além de estarem sujeitos a restrições administrativas relacionadas aos registros das propriedades rurais e créditos no sistema financeiro.

— Todo e qualquer crime ambiental cometido no Estado será coibido dentro das medidas cabíveis de acordo com a nossa legislação. Temos orgulho do Olho no Verde, uma ferramenta tão necessária e estratégica para a proteção das nossas áreas verdes. É necessário

alinhamos as últimas tecnologias às necessidades de governança do Estado, como vimos em prática nesta operação — afirmou o secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Bernardo Rossi.

Os custos necessários para a restauração florestal das áreas desmatadas podem ser estimados em cerca de R\$ 22 milhões de reais.

Olho no Verde

Criado em 2016, o Programa Olho no Verde combate o desmatamento no estado do Rio de Janeiro e realiza o monitoramento sistemático dos remanescentes florestais por imagem de satélite, detectando automaticamente alertas de desmatamento no estado e enviando essas informações às equipes de fiscalização de forma estratégica e inteligente.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 001/2023, que entre si celebram o Município de Araruama/RJ e Luciene Inez de Oliveira Costa, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF nº 572.020.017-12, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE e, de outro lado, a Sra. **Luciene Inez de Oliveira Costa**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.907.556-0 DETRAN/RJ e do CPF Nº 088.558.697-28, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 508/2022 resolvem rescindir o Contrato de Sublocação nº 001/2023, **firmado o presente Termo de Rescisão contratual**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Sublocação nº 001/2023, celebrado à contar da data de sua assinatura, refere-se a residência situada na Rua Tambaú, nº 69, casa 102, Fazendinha – Araruama/RJ, a qual estava sendo utilizada de forma exclusiva para instalação e funcionamento de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pelo Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, com efeito a contar de 11/05/2024, nada tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Araruama/RJ, 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

Luciene Inez de Oliveira Costa
Sublocadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/SETUR/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR (CONTRATANTE)** e **RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA** – CNPJ nº 05.030.656/0001-70 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação da RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA para prestação de serviços mediante a realização de Show Artístico do cantor REGIS DANESE no evento denominado ‘Araruama Gospel Fest’, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2024, na Praça Menino João Hélio – Centro – Araruama/RJ, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 20.614/2024 que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024 (na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021), em virtude das normas previstas na cláusula décima nona, a qual versa

acerca da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
– O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos nº 09 e 10, de 18 de janeiro de 2024 e pelo Decreto 14, de 30 de janeiro de 2024. Cujas despesas deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.24.236950034.2.051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, Fonte de recurso nº 1.500 – Recursos Próprios, Código reduzido 258, Reserva nº 1879, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. O presente contrato obedece aos termos do ato de Autorização de Contratação Direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, baseada no art. 74, inciso II c/c o art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5139/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem e Máquina Roçadeira a gasolina** destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

DATA DE ABERTURA: 24/10/2024

Hora: 09h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 11 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 143 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Exclue-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 143/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.40.00	959	1.802	6.000,00	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.30.00	781	1.802	-	2.500,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.36.00	463	1.802	-	3.500,00
TOTAL				6.000,00	6.000,00

DECRETO Nº 149 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.442.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 15.442.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Exclue-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 15.442.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 149/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.01.00	473	1.800	14.000.000,00	-
09.01.001.09.272.0030.2.179	3.1.90.03.00	475	1.800	1.400.000,00	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.40.00	959	1.802	42.000,00	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.36.00	463	1.802	-	4.000,00
09.01.001.09.451.0005.1.013	4.4.90.52.00	479	1.802	-	20.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.30.00	781	1.802	-	2.600,00
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	96	1.500	-	15.415.400,00
TOTAL				15.442.000,00	15.442.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 151 **DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.403,64 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 5.403,64 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Exclue-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 5.403,64 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 151/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.92.00	469	1.802	5.403,64	-
09.01.001.09.451.0005.1.013	4.4.90.51.00	478	1.802	-	5.403,64
TOTAL				5.403,64	5.403,64

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 001/2024 **Araruama, 09 de outubro de 2024**

Estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2025, em especial o art. 24, que determina o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025**, na forma dos anexos que integram esta resolução.

§1º. Qualquer alteração do Calendário Escolar fica condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, que é notificada oficialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis antecedentes à data do item/evento que se pretende alterar.

§2º. A decisão – favorável ou desfavorável à solicitação de alteração prevista no parágrafo anterior – é comunicada à Direção da Unidade Escolar solicitante.

Art. 2º. Os sábados letivos, que não podem ser on-line, destinam-se à realização de atividades de efetivo trabalho escolar, envolvendo alunos e professores, tais como:

1. Culminância de Projetos Pedagógicos;

2. Festas alusivas às datas comemorativas oficiais, devendo ser devidamente planejadas e constantes no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e registradas nos documentos escolares.

Art. 3º. A Unidade Escolar que atende à Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II tem as datas(s) do(s) Conselhos(s) de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres, nos seguintes dias:

I - 1º trimestre – dia 26 de maio de 2025;

II - 2º trimestre – dia 12 de setembro 2025;

III - 3º trimestre – dia 19 de dezembro de 2025. (Conselho Final)

§1º. Para os dias previstos na resolução de calendário, os conselhos de classe não são letivos.

§2º. Os dias de Conselhos de Classe previstos no calendário já têm sua compensação computada para fins de dias letivos.

§3º. Com a devida consulta ao Departamento de Gestão Escolar, pode a Unidade de Ensino estipular, além da data já prevista, outro dia para o Conselho de Classe.

§4º. Havendo dispensa de aluno por ocasião do Conselho de Classe, na forma do parágrafo anterior, o dia letivo deve ser compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo, exceto se ocorrer no contraturno.

§5º. A Unidade Escolar pode realizar sábados letivos diversos dos previstos nesta Resolução, contudo, não podem ser usados para compensar os sábados já previstos.

Art. 4º. A Unidade Escolar que atende a Modalidade de Educação para Jovens e Adultos deve realizar o Conselho de Classe, nas seguintes datas:

I. 1º Quadrimestre: dia 11 de julho de 2025;

II. 2º Quadrimestre: dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Os dias de Conselho de Classe que constam do calendário, não necessitam de compensação, pois já foram considerados.

Art. 5º. As Reuniões Pedagógicas são realizadas em horário parcial, sendo computados como dias letivos em que estas ocorrem.

Parágrafo Único. Nos dias de reunião pedagógica, para o Ensino Fundamental II, somente são computadas como letivas as aulas ocorridas efetivamente.

Art. 6º. Havendo intercorrência que impeça o dia previsto como letivo de acontecer, este é compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo.

Parágrafo Único. Na falta de tempo hábil para a organização da unidade escolar, a compensação a que se refere o caput do artigo, deverá acontecer no máximo, no segundo sábado consecutivo, não letivo.

Art. 7º. Toda a rede deve terminar o ano letivo na data marcada no calendário, sem possibilidade de anteceder.

Art. 8º. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar/ SEDUC ou, em sendo necessário, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2025

1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental Regular

TRIMESTRES	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
1º	Fevereiro	03 10-17-24	03 11-18-25	03 12-19-26	03 13-20-27	03 14-21-28	X
	Março	04 10-17-24-31	03 11-18-25	03 12-19-26	04 06-13-20-27	04 07-14-21-28	X
	Abril	03 07-14-28	04 01-08-15-29	04 02-09-16-30	04 03-10-17-24	03 04-11-25	X
	Maio	03 05-12-19-	03 06-13-20	03 07-14-21	03 08-15-22	03 09-16-23	01 17
Total	67	13	14	13	14	12	01
2º	Maio	-	01 27	01 28	01 29	01 30	X
	Junho	05 02-09-16-23-30	04 03-10-17-24	04 04-11-18-25	03 05-12-26	03 06-13-27	X
	Julho	02 07-28	03 01-08-29	03 02-09-30	03 03-10-31	02 04-11	X
	Agosto	04 04-11-18-25	04 05-12-19-26	04 06-13-20-27	04 07-14-21-28	05 01-08-15-22-29	X
	Setembro	02 01-08	02 02-09	02 03-10	02 04-11	01 05	FL-01 07
Total	67	13	14	14	13	12	01
3º	Setembro	03 15-22-29	03 16-23-30	02 17-24	02 18-25	02 19-26	01 27
	Outubro	04 06-13-20-27	03 07-14-21	04 01-08-22-29	05 02-09-16-23-30	05 03-10-17-24-31	X
	Novembro	04 03-10-17-24	04 04-11-18-25	04 05-12-19-26	03 06-13-27	03 07-14-28	01 08
	Dezembro	03 01-08-15	03 02-09-16	03 03-10-17	03 04-11-18	02 05-12	X
Total	67	14	13	13	13	12	02
ANO	201	41	40	40	39	37	04



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Maio	16- sexta-feira
Agosto	05- terça-feira
Outubro	07- quarta-feira
Novembro	13-quinta-feira

SÁBADOS LETIVOS

DIA	REFERÊNCIA
17/05	Referente a 6ª feira
07/09	Referente a 5ª feira
27/09	Referente a 6ª feira
08/11	Referente a 6ª feira



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2024

EJA 1º QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
1º	Fevereiro	03 10-17-24	03 11-18-25	03 12-19-26	03 13-20-27	03 14-21-28	X
	Março	04 10-17-24-31	03 11-18-25	03 12-19-26	04 06-13-20-27	04 07-14-21-28	X
	Abril	03 07-14-28	04 01-08-15-29	04 02-09-16-30	04 03-10-17-24	03 04-11-25	X
	Maiο	04 05-12-19-26	04 06-13-20-27	04 07-14-21-28	04 08-15-22-29	04 09-16-23-30	01 31
	Junho	05 02-09-16-23-30	04 03-10-17-24	04 04-11-18-25	03 05-12-26	03 06-13-27	01 14
	Julho	01 07	02 01-08	02 02-09	01 03	02 04-11	X
QUADRIMESTRE	100	20	20	20	19	19	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS – (50% aula – considerado letivo)

EJA / NOTURNO – 1º QUADRIMESTRE

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Maio	16 – Sexta-feira

SÁBADO LETIVO

DIA	REFERÊNCIA
31.05	Referente a 5ª feira
14.06	Referente a 6ª feira



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2024

EJA 2º QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
2º	Julho	-	01 29	01 30	01 31	-	X
	Agosto	04 04-11-18- 25	04 05-12-19- 26	04 06-13-20- 27	04 07-14-21- 28	05 01-08-15- 22-29	X
	Setembro	05 01-08-15- 22-29	05 02-09-16- 23-30	04 03-10-17- 24	04 04-11-18- 25	04 05-12-19- 26	FL-01 07
	Outubro	04 06-13-20- 27	03 07-14-21	04 01-08-22- 29	05 02-09-16- 23-30	05 03-10-17- 24-31	X
	Novembro	04 03-10-17- 24	04 04-11-18- 25	04 05-12-19- 26	03 06-13-27	03 07-14-28	X
	Dezembro	03 01-08-15	03 02-09-16	03 03-10-17	03 04-11-18	02 05-12	X
QUADRIMESTRE	100	20	20	20	20	19	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS – (50% aula – considerado letivo)

EJA / NOTURNO – 2º QUADRIMESTRE

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Agosto	05 – Terça-feira
Outubro	08 – Quarta-feira
Novembro	13- Quinta-feira

SÁBADO LETIVO (FERIADO LETIVO)

DIA	REFERÊNCIA
07/09	Referente a 5ª feira

Município de Araruama Poder Executivo

CALENDÁRIO LETIVO 2025

TRIMESTRAL - Educação Infantil - Ensino Fundamental I e II

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L.	
JANEIRO																																	0
FEVEREIRO	S	D	@	@	@	FM	@	S	D	😊					S	D					S	D										15	
MARÇO	S	D	R	F	R			S	D					S	D						S	D				S	D					18	
ABRIL					S	D						S	D					F	S	D	F	R	F			S	D					18	
MAIO	F	R	S	D						S	D				RP	SL	D						▲	S	D	COC					S	20	
JUNHO	D						S	D					S	D					F	R	S	D					S	D				19	
JULHO					S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D				13	
AGOSTO	S	D			RP				S	D						S	D						S	D								21	
SETEMBRO						S	FL				▲	COC	S	D						S	D						SL	D				23	
OUTUBRO				S	D			RP		S	F			F				S	D						S	D						21	
NOVEMBRO	S	F						SL	D				RP	F	D					F	R	S	D					S	D			19	
DEZEMBRO						S	D						S	D				▲	COC		S	D			F		S	D				14	
																																TOTAL	201

	Férias
	Apresentação dos Docentes e planejamento nas U. E. (não letivo)
	Conselho de Classe
	Feriado Municipal - aniversário da cidade - 06.02
	Início das Aulas
	Reunião Pedagógica (considerado letivo)
	Recesso
	Feriado
	Final do trimestre
	Sábado Letivo

INÍCIO E TÉRMINOS DOS TRIMESTRES

1º TRIMESTRE: 10.02 A 23.05 = 67
 2º TRIMESTRE: 27.05 A 11.09 = 67
 3º TRIMESTRE: 15.09 A 18.12 = 67

DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE

1º TRIMESTRE - 26.05
 2º TRIMESTRE - 12.09
 3º TRIMESTRE - 19.12

FERIADOS

20/01 - SÃO SEBASTIÃO
 06/02 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
 04/03 - CARNAVAL
 18/04 - PAIXÃO DE CRISTO
 21/04 - TIRADENTES
 23/04 - SÃO JORGE
 01/05 - DIA DO TRABALHADOR
 19/06 - CORPUS CHRISTI
 07/09 - INDEPENDÊNCIA
 12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA
 15/10 - DIA DO PROFESSOR
 28/10 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 02/11 - FINADOS
 15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
 20/11 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA





Município de Araruama Poder Executivo



CALENDÁRIO LETIVO 2025

1º QUADRIMESTRE

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L.	
JANEIRO																																	0
FEVEREIRO	S	D	@	@	@	FM	@	S	D	😊					S	D					S	D											15
MARÇO	S	D	R	F	R			S	D						S	D					S	D				S	D					18	
ABRIL												S	D					F	S	D	F	R	F			S	D					18	
MAIO	F	R	S	D						S	D					RP	S	D						S	D					SL	21		
JUNHO	D						S	D					SL	D				F	R	S	D					S	D					20	
JULHO					S	D				▲	COC	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D					8	
																																TOTAL	100

FERIADOS

- 20/01 - SÃO SEBASTIÃO
- 06/02 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
- 04/03 - CARNAVAL
- 18/04 - PAIXÃO DE CRISTO
- 21/04 - TIRADENTES
- 23/04 - SÃO JORGE
- 01/05 - DIA DO TRABALHADOR
- 19/06 - CORPUS CHRISTI
- 07/09 - INDEPENDÊNCIA
- 12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA
- 15/10 - DIA DO PROFESSOR
- 28/10 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 02/11 - FINADOS
- 15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
- 20/11 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

INÍCIO E TÉRMINO DO 1º QUADRIMESTRE
10.02 A 10.07 = 100 DIAS

DATA DO COC - 1º QUADRIMESTRE
11.07.2024

Férias	Apresentação dos Docentes e planejamento nas U. E. (não letivo)
@	Conselho de Classe
COC	Feriado Municipal- aniversário da cidade- 06.02
FM	Início das Aulas
😊	Reunião Pedagógica (considerado letivo)
RP	Recesso
R	Feriado
F	Final do quadrimestre
▲	2º quadrimestre
#	Intervalo para organização do 2º quadrimestre
SL	Sábado Letivo



Município de Araruama Poder Executivo

CALENDÁRIO LETIVO 2025

2º QUADRIMESTRE - EJA

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L.		
JULHO	#	#	#	#	#	S D	#	#	#	#	#	S D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	S D	R	☺				3		
AGOSTO		S D			RP				S D				S D			S D																	21	
SETEMBRO						S	FL						S D							S D						S D							23	
OUTUBRO				S D				RP			S	F			F		S D								S D								21	
NOVEMBRO	S	F						S	D				RP		F	D				F	R	S	D				S	D					18	
DEZEMBRO						S	D					S	D					▲	COC		S	D			F		S	D					14	
																																	TOTAL	100

FERIADOS	
20/01	- SÃO SEBASTIÃO
06/02	- ANIVERSÁRIO DA CIDADE
04/03	- CARNAVAL
18/04	- PAIXÃO DE CRISTO
21/04	- TIRADENTES
23/04	- SÃO JORGE
01/05	- DIA DO TRABALHADOR
19/06	- CORPUS CHRISTI
07/09	- INDEPENDÊNCIA
12/10	- NOSSA SENHORA APARECIDA
15/10	- DIA DO PROFESSOR
28/10	- DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
02/11	- FINADOS
15/11	- PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11	- DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

INÍCIO E TÉRMINO DO 2º QUADRIMESTRE
29.07 A 18.12 = 100 DIAS

DATA DO COC - 2º QUADRIMESTRE
19.12.2024

- ☺ Início das Aulas
- RP Reunião Pedagógica (considerado letivo)
- R Recesso
- F Feriado
- ▲ Final do trimestre
- # 1º Quadrimestre
- Intervalo para organização do 2º quadrimestre
- SL Sábado Letivo
- COC Conselho de Classe



Município de Araruama

Poder Executivo



Audiência Pública

A **Prefeitura Municipal de Araruama** convida toda a população para participar da que será realizada nos dias abaixo, às 18 horas. Nesta ocasião, serão discutidos a **Conscientização da Coleta Seletiva do Município**.

Nos dias 04/11/2024, 18/11/2024, 02/12/2024 e 16/12/2024 audiência pública em cada distrito.

Dia 04 de novembro de 2024 - segunda-feira – Local: Escola Afrânio Valadares – Bairro Itatiquara.

Dia 18 de novembro de 2024 - segunda-feira - Local: Escola André gomes – Bairro Bananeiras.

Dia 02 de dezembro de 2024 - segunda-feira – Local: Escola Municipal Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcelos Praça Escola – Bairro Centro de Praia Seca.

Dia 16 de dezembro de 2024 – segunda-feira – Local: Escola Bilingue Municipal de São Vicente – Bairro São Vicente.

Audiência pública no 1º distrito no dia 06 de janeiro de 2025 no teatro municipal – Bairro Centro de Araruama.

No primeiro distrito será feita uma ação permanente na rodoviária com profissional do meio ambiente conscientizando e fazendo publicidade, iniciando na sexta-feira dia 02 de novembro.

PORTARIA SEDUC Nº 115 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Sala de Atendimento Especializado Transitório - SAET, na Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Araruama, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araruama e

CONSIDERANDO, os princípios gerais da Educação Nacional e da Pessoa com Deficiência emanadas da Carta Maior de 1988,

CONSIDERANDO, o Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama e a Deliberação CME nº 01 de 2011; e

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios de organização de atendimento aos alunos matriculados nas Salas de Atendimento Especializado Transitório,

DETERMINA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. **A Sala de Atendimento Especializado Transitório destina-se ao atendimento de estudantes que, em função de suas especificidades e com graves comprometimentos requerem atenção individualizada, recursos, apoio intenso e contínuo e adaptações curriculares muito significativas.**

Art. 2º. A SAET tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando suporte pedagógico especializado, além dos seguintes:

I. Proporcionar atendimento especializado a alunos com graves comprometimentos físicos, mentais ou emocionais;

II. Oferecer suporte sócio-educacional de modo a facilitar a inserção do estudante, no momento adequado, em uma turma de ensino regular;

III. Promover ações de inclusão e acessibilidade no ambiente institucional escolar;

IV. Facilitar a integração e adaptação dos alunos no ambiente escolar.

Art. 3º. A SAET atenderá aos discentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento identificados por laudo médico e após avaliação da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

DA MATRÍCULA

Art. 4º. A matrícula do discente na Sala de Atendimento Especializado Transitório é efetuada após avaliação realizada pela Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade da SEDUC, que indicará o ano do ensino fundamental regular de referência.

Parágrafo Único. Em se tratando de matrícula por transferência, esta se dá, necessariamente, no ano de escolaridade indicado no documento e, em caso de necessidade apontada pela Equipe de suporte pedagógico da Unidade Escolar, remanejado para a turma SAET.

Art. 5º. A matrícula na turma SAET pode se dar a qualquer momento, conforme necessidade do aluno apontada pela Equipe de Suporte Pedagógico e posterior avaliação da equipe da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

Art. 6º. Toda matrícula em turma SAET, sendo por transferência ou da própria Unidade Escolar, deve ser comunicada ao responsável legal.

Art. 7º. O Término dos atendimentos na SAET ocorre quando o discente completa 17 anos e 11 meses de idade, o qual será encaminhado para instituições conveniadas com o município, considerando-se que atingiu os objetivos propostos referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§1º. No caso do aluno completar 18 anos após a data de corte deverá permanecer na turma até concluir o ano letivo em curso.

§2º. Para os discentes da SAET que se encontram em defasagem idade/ano de escolaridade, com 18 anos completos, ocorrerá a transferência para o Ensino Fundamental Noturno até concluir o 9º, sendo assegurado o direito ao Profissional de Apoio Educacional e o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais.

DAS DISPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 8º. De acordo com a especificidade de cada discente, o atendimento é oferecido:

I. em horário flexibilizado;

II. no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) vezes por semana, a nível transitório.

III. a frequência será registrada em diário próprio, respeitando o plano de atendimento do discente.

Parágrafo Único. Para fins de registro em diário, a frequência deve ser registrada especificamente nos dias de semana que houver atendimento, para os demais, deve ser tracejado horizontalmente e sem continuidade.

Art. 9º. A Sala de Atendimento Especializado Transitório tem organização didático-pedagógica própria, baseada no Plano Educacional Individualizado (PEI), prevendo a permanência, terminalidade específica e reinserção, quando for o caso.

DA ESCRITURAÇÃO, REGISTRO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10. Toda turma SAET deve conter diário escolar próprio.

§.1º. Os alunos matriculados na turma SAET devem apontar a indicação do ano de escolaridade ao qual pertence.

§2º. As turmas SAETs podem receber alunos de diferentes anos de escolaridade sem, contudo, deixar de observar as especificidades pedagógicas de cada discente.

Art. 11. O registro da frequência deve ser feito regularmente no diário de classe da turma SAET, de acordo com a especificidade de cada discente, conforme dia previsto no art. 8º deste Ato.

Parágrafo Único. Para fins de cômputo de carga horária, percentual de frequência e dias letivos, considera-se como referência o mesmo número oferecido na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na Resolução de Calendário.

Art. 12. A escrituração dos alunos matriculados nas turmas SAET observa o procedimento dos demais alunos.

Parágrafo Único. Para o caso de alunos avaliados somente por relatório e que o ano de escolaridade que requeira lançamento de notas, deve ser registrado na ficha individual com asterisco no campo das notas e, na observação, fazer apontamento da avaliação própria.

Art. 13. Para fins de lançamento e registro no histórico escolar e ficha individual do aluno de turma SAET, deve ser feita a observação referente ao campo dos dias letivos e carga horária conforme flexibilização prevista nesta portaria.

Art. 14. Nos documentos de transferência do aluno matriculado em turma SAET deve acompanhar anexas as cópias do relatório pedagógico do aluno e/ou outro documento apto a dar clareza e ciência do desenvolvimento pedagógico do aluno.

DA AVALIAÇÃO



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - PORTARIA SEDUC Nº 115

Art. 15. Os alunos cuja matrícula se dá em turma SAET devem, para critério de avaliação, observar a elaboração exclusiva de relatório trimestral descritivo, nos termos das orientações emanadas da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

Art. 16. O registro da avaliação por relatório trimestral descritivo nos documentos cabíveis se dá na forma descrita neste ato.

DA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TRANSIÇÃO PARA TURMA REGULAR

Art. 17. Por conclusão do Ensino Fundamental entende-se o regular encerramento desta etapa do ensino escolar, haja vista a observação dos critérios previstos no PEI.

Art. 18. A transição da Sala de Atendimento Especializado Transitório para a turma regular acontece mediante

parecer técnico-pedagógico elaborado pelo docente da turma SAET, equipe de suporte pedagógico e Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade, após comprovação da necessidade de ampliar e promover a aprendizagem do discente com suas necessidades ajustáveis descritas no Plano Educacional Individualizado – PEI.

DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Art. 19. A terminalidade específica objetiva assegurar uma certificação de conclusão de escolaridade para os alunos público-alvo das turmas SAET para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, independente do curso dos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental.

Art. 20. A certificação de terminalidade específica somente será expedida após criteriosa avaliação da Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar com aval da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade, com a

devida participação do responsável legal pelo aluno em todo processo.

Art. 21. A Ata de Resultados Finais, o Histórico Escolar e o Certificado de Terminalidade Específica seguem anexos a esta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino, por meio da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
MAT. 128571-8
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

HISTÓRICO ESCOLAR – Ensino Fundamental

Certificação de Conclusão de Escolaridade – Terminalidade Específica
Lei Federal nº 9394/96 (inciso II, artigo 59) e Deliberação CME nº 01/2011

Unidade Escolar _____
Endereço _____
Ato de Criação da Escola _____

Nome do(a) Aluno(a): _____ Cidade: _____ Estado: _____
Data de Nascimento: _____
Filiação: _____

ANO DE ESCOLARIDADE	ESTABELECIMENTO	CIDADE / ESTADO	ANO
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			

OBSERVAÇÕES
Segue anexo Relatório Individual do Aluno

Este documento não contém emendas nem rasuras.

Local e Data: Araruama, de de 20.....

Secretário(a)

Diretor(a)



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

ADEQUAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CARGA HORÁRIA PARA SAET

Considerando:

- O(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado na Escola Municipal _____ com laudo de _____ CID _____, com _____ quadro de _____ relatado em anexo, e atendido pelos profissionais da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade, que buscam formas de melhor atender as necessidades do aluno.
- A Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que no inciso I, do art. 59 afirma

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

- A Lei Federal nº 13.146 de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que no inciso V do art. 28 afirma

Art. 28. Incumbe ao Poder Público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

V. Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino.

- A Resolução CNE/CBE nº 02/2001, que no inciso II do art. 6º afirma

Art. 6º. Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, por tal, com:

II. O setor responsável pela Educação Especial do respectivo Sistema.

Resolvemos adequar a rotina diária, do aluno supracitado, às suas necessidades e

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16
Clube dos Engenheiros - Araruama/RJ CEP – 28984-876 Telefone: (22) 9-8818-1425
seducararuama@hotmail.com www.araruama.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possibilidades para um melhor aproveitamento e desenvolvimento escolar.

Entendendo a necessidade de estabelecer uma carga horária de atividades escolares diferenciadas, a Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade organiza a rotina diária do aluno da seguinte forma:

Esta adequação de carga horária será acompanhada e avaliada pela respectiva divisão e pela Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, cabendo ajustes durante o processo, sempre objetivando melhor atender ao educando.

Araruama, _____ de _____ de _____

Responsável

Chefe Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade

Diretor

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16
Clube dos Engenheiros - Araruama/RJ CEP – 28984-876 Telefone: (22) 9-8818-1425
seducararuama@hotmail.com www.araruama.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

ATA DE RESULTADOS FINAIS

UNIDADE ESCOLAR: _____
ANO _____

TURMA: SAET (SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, encerrou-se o processo de acompanhamento dos alunos matriculados na turma SAET do Ensino Fundamental deste Estabelecimento de Ensino.

Nº	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	ETAPA/ANO DE ESCOLARIDADE	FREQ %	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
01						
02						
03						
04						
05						
06						

*Alunos com horário flexibilizado e atendimento no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) vezes por semana, a nível transitório, conforme Artigo 39, segundo parágrafo do Regimento Escolar.

Alunos avaliados por **RELATÓRIO**, conforme Artigo 76, segundo parágrafo do Regimento Escolar.

E para constar, eu, _____, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Diretora e pela Supervisora Escolar.

Araruama, ___ de _____ de 20____.

SECRETÁRIO

SUPERVISOR

DIRETOR

PORTARIA SEADM Nº 413/2024
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 18255/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **TATIANA VASQUES DE AZEVEDO TRINDADE**, matrícula nº 1211790-1, **Auxiliar de Disciplina**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 18255/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 23/08/2024 e término em 27/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 26 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 414/2024
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 9562/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **LUCIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 120155-1, **Professor I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 9562/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 08/05/2024 e término em 17/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 26 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 415/2024
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 8214/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **LUCIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 120155-1, **Professor I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 8214/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 24/04/2024 e término em 28/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 26 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

Arrecadação de ICMS do Estado com o Rock in Rio aumenta 92% entre as edições de 2022 e 2024

A Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-RJ) registrou um aumento de 92% na receita tributária de ICMS pelas 104 empresas que estiveram presentes no Rock in Rio, na comparação entre as edições de 2022 e 2024, encerrada no dia 22 do mês passado. O festival deste ano teve uma arrecadação de R\$ 8,62 milhões, contra os R\$ 4,48 milhões de dois anos atrás.

Este resultado pode ser atribuído a alguns fatores, em especial às alterações promovidas na legislação e às melhorias implementadas no portal de Atendimento Digital (ADRJ) da secretaria, que desburocratizaram as solicitações de autorização para funcionamento. Isso resultou em um número 143% maior de contribuintes, em comparação à edição anterior, que aderiram à utilização do sistema NetPDV, que viabiliza a emissão de uma única

nota fiscal com todo o movimento do dia anterior até o meio-dia do dia seguinte.

As mudanças implementadas trouxeram mais facilidade para os contribuintes e possibilitaram uma fiscalização mais assertiva e eficaz por parte da Sefaz-RJ, sobretudo por meio de um maior controle das remessas de mercadorias declaradas no ADRJ e dos diferimentos concedidos. Também aumentou a transparência no faturamento diário das empresas e na tributação de produtos comercializados e brindes distribuídos.

A Sefaz-RJ também promoveu um trabalho de orientação e educação fiscal junto às empresas que estiveram no Rock in Rio. Dias antes do evento, a pasta participou de uma reunião para passar orientações e tirar dúvidas sobre a legislação e as obrigações tributárias.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 24049/2023

IGOR CORDEIRO DA SILVA, CPF nº 058.507.157-89, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0159/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de aprovação de projeto residencial unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Matões, Lote 03, quadra 06, do loteamento Balneário Praia Seca, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

ANUNCIE AQUI

DER-RJ avança nas obras de implantação de rodovia entre Casimiro de Abreu e Macaé

O Governo do Estado, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ), intensifica os trabalhos em duas obras na RJ-162, com implantação de nove quilômetros de asfalto entre Casimiro de Abreu e Macaé. Com o investimento de R\$69,7 milhões, a obra garante mais segurança e melhora as condições da via, especialmente em trechos sinuosos que serão ajustados com o novo traçado. Com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2025, o projeto beneficiará mais de 300 mil moradores das duas cidades.

As obras na RJ-162 incluem a pavimentação do trecho, hoje de terra batida, com a reconfiguração de curvas acentuadas em pista única, um novo sistema de drenagem e sinalização, tornando a rodovia mais segura para os motoristas e capaz de comportar o aumento do fluxo de veículos até a Ponte do Baião, outra obra de construção, também em curso. O presidente do DER-RJ, Pedro Ramos, ressalta que todas as etapas estão sendo realizadas



de acordo com as normas ambientais e com as licenças necessárias, garantindo o respeito às áreas de proteção, como a reserva biológica localizada nas proximidades.

— Nosso compromisso é garantir uma rodovia mais segura e eficiente, que atenda às necessidades da população, respeitando todas as diretrizes ambientais vigentes e assegurando que as obras aconteçam com o devido licenciamento — afirma Pedro.

Ponte do Baião: obra estratégica para a mobilidade e segurança
Paralelamente, o

DER-RJ investe R\$29 milhões na construção da Ponte do Baião, sobre o Rio Macaé. Com 12,8 metros de largura, 125 metros de comprimento e pista dupla, a ponte será essencial para garantir a fluidez do tráfego, melhorando a segurança dos motoristas. Sua estrutura, feita inteiramente de concreto armado, assegura uma durabilidade de mais de 100 anos, proporcionando uma solução de longo prazo para a mobilidade local.

O diretor de Obras e Conservação do DER-RJ, José Milton Couto, explica que o projeto foi cuidadosamente planejado para garantir a segurança

e a durabilidade da ponte ao longo dos anos.

— A tecnologia empregada foi projetada para assegurar uma via robusta e confiável, com estrutura capaz de atender as demandas da região por muitas décadas — afirma.

Localizada na Bicuda Pequena, no distrito de Cachoeiras de Macaé, a ponte será a principal via de acesso para os moradores da região, conectando a área à BR-101, uma rota estratégica para a logística da região. A obra é um dos pilares das intervenções realizadas na RJ-162, promovendo maior segurança viária e melhorando o tráfego na região.

Estado do Rio registra mais de R\$ 1 bilhão na recuperação de créditos da Dívida Ativa

O Governo do Rio de Janeiro registrou mais de R\$ 1,006 bilhão na recuperação de créditos da Dívida Ativa de janeiro a setembro deste ano. Segundo a Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ), o resultado representa um recorde histórico em período sem concessão de anistia, que incentiva o pagamento de tributos por meio de renegociação e também prevê cancelamento ou perdão de dívidas com o Estado.

A maior parte do montante — de R\$ 346,110 milhões — foi arrecadada via parcelamentos especiais. Em seguida, aparecem

os pagamentos à vista efetuados por meio de negociações em juízo (R\$ 176,178 milhões) e os ajuizados de parcelamento (R\$ 152,972 milhões).

Segundo o procurador-chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, Paulo Henrique Spilotros Costa, o aumento da arrecadação é fruto das melhorias em rotinas administrativas e tecnológicas para tornar mais ágeis os processos de executivos fiscais ou buscar mecanismos consensuais de recuperação dos créditos.

Projeção para o fim do ano

O procurador-chefe acrescentou ainda que a projeção é fechar o ano de 2024 com uma arrecadação em torno de R\$ 1,250 bilhão. Caso seja confirmado esse resultado, haverá um aumento de 45% na recuperação de créditos em comparação com 2023.

— A importância do aumento da arrecadação está, sem dúvida, na retomada do crescimento do estado, que poderá, com o incremento de valores, alcançar melhores resultados nas políticas públicas — destacou Paulo Henrique Spilotros Costa.